

**MEMO Nº. 075/2025-GN/DPO/FDT**

Manaus, 16 de junho de 2025.

**Da:** Gerência de Nutrição**Para:** Gerência de Compras**Assunto:** Aquisição de Gênero Alimentício – Proteína – Costela de Tambaqui e Carnes tipo Patinho e Lagarto.

Senhora Gerente,

Levamos ao vosso conhecimento da necessidade de esta Gerência providenciar a aquisição de proteínas, especificamente Costela de Tambaqui, bem como carnes bovinas do tipo Patinho e Lagarto, destinadas ao preparo das refeições diárias oferecidas aos idosos residentes nesta Instituição e aos servidores em regime de plantão.

Justifica-se a solicitação considerando que os referidos itens são fundamentais para a composição de uma dieta nutritivamente equilibrada, por se tratarem de fontes relevantes de proteínas, minerais e vitaminas essenciais à manutenção da saúde, especialmente na terceira idade.

Atenciosamente,

**DAYSE CAVALCANTE GOMES**

Gerente de Nutrição/FDT





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

# **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

## **Nº 057/2025**

# **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – PROTEÍNA – COSTELA DE TAMBAQUI E CARNES TIPO PATINHO E LAGARTO**




 Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
 Telefone: (92) 3236-9629

**UNIDADE DEMANDANTE**
**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:**

<b>Unidade Demandante:</b>	Gerência de Nutrição		
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Dayse Cavalcante Gomes		
<b>E-mail:</b> Dayse.gomes@pmm.am.gov.br	<b>Cargo:</b> Gerente de Nutrição	<b>Matrícula:</b> 137.239-4 B	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<p><b>2.1.</b> Aquisição de Gênero Alimentício – Proteína – Costela de Tambaqui e Carnes tipo Patinho e Lagarto.</p>
--

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

<p><b>3.1.</b> Aquisição de Gênero Alimentício – Proteína, sendo indispensável para suprir as demandas contínuas da Gerência de Nutrição, nos cardápios programados dos idosos e servidores em regime de 12 horas (plantonistas), através de uma compra emergencial baseada no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 01/04/2021. Justifica-se esta compra devido à emergência da aquisição, pois foi formalizado processo administrativo nº 2025.27000.27022.0.003710 para ser enviado para CML para realização de Pregão Eletrônico de acordo com o art. 28, I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.</p>
--

**4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES/PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SER CONTRATADA	UNID. DE MEDIDA	TIPO DE ITEM	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	MÉDIA TOTAL
1.	<b>ID-501278 - PEIXE</b> , Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	1.800	KG	GÊNERO ALIMENTÍCIO	R\$ 79,17	R\$ 142.500,00
2.	<b>ID-17439 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	2.800	KG	GÊNERO ALIMENTÍCIO	R\$ 56,63	R\$ 158.554,67




 Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
 Telefone: (92) 3236-9629

3.	<b>ID-17183 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	2.000	KG	GÊNERO ALIMENTÍCIO	R\$ 51,13	R\$ 102.253,33
<b>VALOR TOTAL DAS MÉDIAS</b>						<b>R\$ 403.308,00</b>

## 5. PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:

5.1. Da vigência do contrato – durante 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Grau de Prioridade		
<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

## 7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme Portaria N° 0101/2025 – DPO/FDT

SERVIDORES	FUNÇÃO
Dayse Cavalcante Gomes	Integrante Requisitante
Antônio Victor da Costa Santana	Integrante Requisitante Suplente
Maria Auxiliadora Castro de Aquino	Integrante Administrativo
Yasmin Lisandra de Souza Rodrigues	Integrante Administrativo Suplente
Adriana de Souza de Oliveira	Integrante Técnico
Anne Caroline Silva dos Santos	Integrante Técnico Suplente

## 8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

8.1. Conforme estabelece a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as aquisições ou contratações pretendidas deverão constar de planejamento definido para as diversas demandas do órgão. Esse planejamento é identificado pelo Plano de Contratações Anual – PCA, o mesmo subsidia a elaboração a Lei Orçamentária Anual;

8.2. A demanda apresentada consta no Plano de Contratações Anual da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, exercício de 2025, publicado no Plano Nacional de Compras Públicas – PNCP, 27/11/2024 e última atualização em 22/05/2025, ID PCA PNCP 15798622000184-0-000001/2025, Números dos itens no PCA: 107, 113 e 117. Objetos resumidos: “PROTEÍNAS”.





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

## 9. POTENCIAIS RISCOS:

**9.1.** A Não contratação ocasionaria na descontinuidade da Gerência de Nutrição em atender o cronograma diário de refeições dos idosos institucionalizados e dos servidores plantonistas.

## 10. IMPACTOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

**10.1.** Com a responsabilidade na produção de alimentos diários aos idosos e servidores plantonista no regime de 12 horas, a aquisição de proteínas irá contribuir para o cumprimento das metas e objetivos da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, que é garantir o direito de uma boa alimentação, contribuído para o bem-estar e a saúde de seus residentes.

## 11. DEMANDANTES

Manaus, 16 de junho de 2025.

### 11.1. Representante Requisitante

**DAYSE CAVALCANTE GOMES**  
Gerência de Nutrição/FDT

### 11.2. Representante Administrativo

**MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO**  
Gerência de Compras/FDT

### 11.3. Representante Técnico

**ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA**  
Subgerente de Patrimônio Material e Serviço/FDT





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**032/2025**  
**(ETP)**

**AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO –  
PROTEÍNA – COSTELA DE TAMBQUI E  
CARNES TIPO PATINHO E LAGARTO**

Manaus-AM, 16 de junho de 2025.





## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>	Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT
<b>CNPJ:</b>	15.798.622-0001/84
<b>Endereço:</b>	Rua Doutor Thomas, 798
<b>CEP:</b>	69.053-035 Bairro: Nossa Senhora das Graças
<b>Fone:</b>	(92) 98842-7857
<b>Cidade:</b>	Manaus – AM

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O presente documento apresenta Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Gênero Alimentício – Proteína (Costela de Tambaqui e Carnes tipo Patinho e Lagarto) para atender esta Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, conforme especificações e condições constantes neste.

## 3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Aquisição de Gênero Alimentício – Proteína visa suprir as demandas contínuas da Gerência de Nutrição nos cardápios programados para o almoço e jantar dos idosos e servidores em regime de 12 horas (plantonistas), como também em programações especiais conforme calendário de eventos programados para os idosos, desenvolvidos pelos Programas Institucionais.

**3.2.** São de responsabilidade da Fundação a produção e distribuição das 06 refeições, onde diariamente são servidas: desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**4.1.** Conforme estabelece a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as aquisições ou contratações pretendidas deverão constar de planejamento definido para as diversas demandas do órgão. Esse planejamento é identificado pelo Plano de Contratações Anual – PCA, o mesmo subsidia a elaboração a Lei Orçamentária Anual;

**4.2.** A demanda apresentada consta no Plano de Contratações Anual da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, exercício de 2025, publicado no Plano Nacional de Compras Públicas – PNCP, 27/11/2024 e última atualização em 22/05/2025, ID PCA PNCP 15798622000184-0-000001/2025, Números dos itens no PCA: 107, 113 e 117. Objetos resumidos: “PROTEÍNAS”.





## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação estão elencados no Termo de Referência, anexo a este processo.

## 6. REQUISITOS EXTERNOS

6.1. Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 – que trata da dispensa de licitação em situações emergenciais.

6.2. Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 – que atualiza os valores estabelecidos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

6.2. Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

6.3. Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

6.4. Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso.

6.5. Decreto nº 5.482 de 7 de março de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	UND	QTD
1.	<b>ID-501278 - PEIXE</b> , Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	GÊNERO ALIMENTÍCIO	KG	1.800
2.	<b>ID-17439 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	GÊNERO ALIMENTÍCIO	KG	2.800
3.	<b>ID-17183 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	GÊNERO ALIMENTÍCIO	KG	2.000





## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**8.1.** O levantamento de mercado auxilia nas tomadas de decisão acerca do objeto a ser contratado, norteador quanto aos valores praticados no mercado versus valores alocados pela instituição para esta contratação, além de garantir que o produto e/ou serviço tenha a quantidade de fornecedores necessários à ampla concorrência.

**8.2.** No caso específico deste Estudo Técnico Preliminar, leva-se em consideração o aspecto da cotação de forma global, pela expertise dos fornecedores na aquisição desse material, entretanto o Termo de Referência deverá ser mais rico de detalhes na composição dos aspectos técnicos para nortear melhor os valores das cotações e também por partes dos possíveis fornecedores participantes.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Estimativas preliminares dos preços dos materiais por empresas consultadas:*

<b>Empresa 1 – C.E.U. FARIAS LTDA</b> <b>CNPJ: 36.335.084/0001-61</b>	
<b>Proteínas</b>	
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 408.100,00</b>

<b>Empresa 2 – R MATOS DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA</b> <b>CNPJ: 19.451.250/0001-76</b>	
<b>Proteínas</b>	
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 394.704,00</b>

<b>Empresa 3 – GEISIANE DE OLIVEIRA FREIRE DINIZ LTDA</b> <b>CNPJ: 38.259.279/0001-03</b>	
<b>Proteínas</b>	
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 407.120,00</b>

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1.** Entre as soluções encontradas, em razão da urgência na aquisição dos itens e do risco de desabastecimento dentro desta Instituição, optamos pela Compra Emergencial. O processo se dará por meio de pesquisa de preços junto aos fornecedores locais, a fim de garantir que as condições de aquisição sejam vantajosas para a Fundação. Após a escolha do fornecedor, será formalizada a contratação direta, com a devida justificativa da emergência e publicação dos atos administrativos para assegurar a transparência e o cumprimento das exigências legais.





## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após a análise das características do objeto, sugere-se que:

**11.1.1.** O parcelamento do objeto é técnica e economicamente a opção mais viável, pois permitirá uma ampliação da competição, evitar a concentração de mercado, além de promover a redução no valor da contratação sem comprometer o atendimento da demanda.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1.** A Aquisição de Proteína (Costela de Tambaqui e Carnes tipo Patinho e Lagarto) visa garantir o fornecimento regular de alimentos proteicos de alta qualidade nutricional, contribuindo para uma dieta balanceada, segurança alimentar e manutenção da saúde dos idosos atendidos pela instituição e servidores plantonistas.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

**13.1.** Considerando que o fornecimento de proteínas a esta Fundação não causa nenhum impacto ambiental, sendo assim desnecessário qualquer tipo de tratamento.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Os estudos técnicos preliminares para aquisição de Gênero Alimentício – Proteína evidenciaram a viabilidade e a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

**14.2.** Diante do exposto, a Gerência de Nutrição da FDT declara ser viável a aquisição do material em questão.

## 15. RESPONSÁVEIS

### Representante Requisitante

**Dayse Cavalcante Gomes**  
Gerente de Nutrição





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

**Representante Administrativo**

**Maria Auxiliadora Castro de Aquino**  
Gerente de Compras

**Representante Técnico**

**Adriana de Souza de Oliveira**  
Subgerente de Patrimônio, Material e Serviço





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

**MAPA DE RISCO Nº 031/2025****AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – PROTEÍNA.****DESCRIÇÃO/TÍTULO DO PROJETO OBJETO**

Constitui objeto do presente Mapeamento de Risco, para análise da Aquisição de Gênero Alimentício - Proteína, a fim de atender a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas.

Manaus-AM, 16 de junho de 2025.





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>	Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT
<b>CNPJ:</b>	15.798.622-0001/84
<b>Endereço:</b>	Rua Doutor Thomas, 798
<b>CEP:</b>	69.053-035 Bairro: Nossa Senhora das Graças
<b>Fone:</b>	(92) 98842-7857
<b>Cidade:</b>	Manaus – AM

## 2. INTRODUÇÃO

**2.1.** O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição, da execução do objeto e da conclusão do processo.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o cumprimento do cronograma de refeições diárias.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

## 3. ANÁLISE QUALITATIVA

**3.1.** A análise qualitativa dos riscos identificados foi realizada, à luz das condições vigentes e dos recursos atualmente disponíveis, através de:

a) Identificação da probabilidade de ocorrência, classificando-as como:

- ALTA: Quando houver forte expectativa de sua ocorrência;
- MÉDIA: Quando a expectativa de sua ocorrência não for forte, mas não possa ser desprezada;
- BAIXA: Quando não houver expectativa de sua ocorrência.

b) Identificação do impacto (dano potencial) esperado, no caso de ocorrência, classificando-o como:

- ALTO: Quando a ocorrência do risco inviabilizar a realização do processo;
- MÉDIO: Quando a ocorrência do risco, embora não inviabilize a realização do processo, cause atrasos significativos ou dificulte sua execução;





- **BAIXO:** Quando a ocorrência cause atrasos ou dificuldades pouco significativas à realização do processo.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixa	1
Média	2
Alta	3

#### 4. ANÁLISE DE RISCO

##### Risco 1: Impossibilidade da preparação das refeições diárias.

Probabilidade ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

<b>ITENS</b>	Proteínas.
<b>DANOS</b>	Falta de alimentação adequada aos idosos institucionalizados e servidores plantonistas.
<b>IMPACTO</b>	Não cumprimento do cronograma de refeições diárias.
<b>AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA</b>	- Garantir que tenhamos o material em questão; - Assegurar que as refeições possam ser preparadas diariamente sem intercorrências.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Gerência de Nutrição e Gerência de Compras.
<b>PRAZO</b>	Imediato.

##### Risco 2: Indisponibilidade do Material

Probabilidade ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

<b>ITENS</b>	Proteínas.
<b>DANOS</b>	Não entrega do material no prazo previsto, tendo em vista a necessidade contínua e o baixo estoque.
<b>IMPACTO</b>	Não cumprimento do cronograma de refeições diárias.
<b>AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA</b>	Exigir o cumprimento do prazo de entrega ao fornecedor.
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Gerência de Compras.
<b>PRAZO</b>	Imediato.

#### 5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTUDO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela portaria nº 0101/2025-DPO/FDT, de 13 de junho de 2025.





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

**Representante Requisitante**

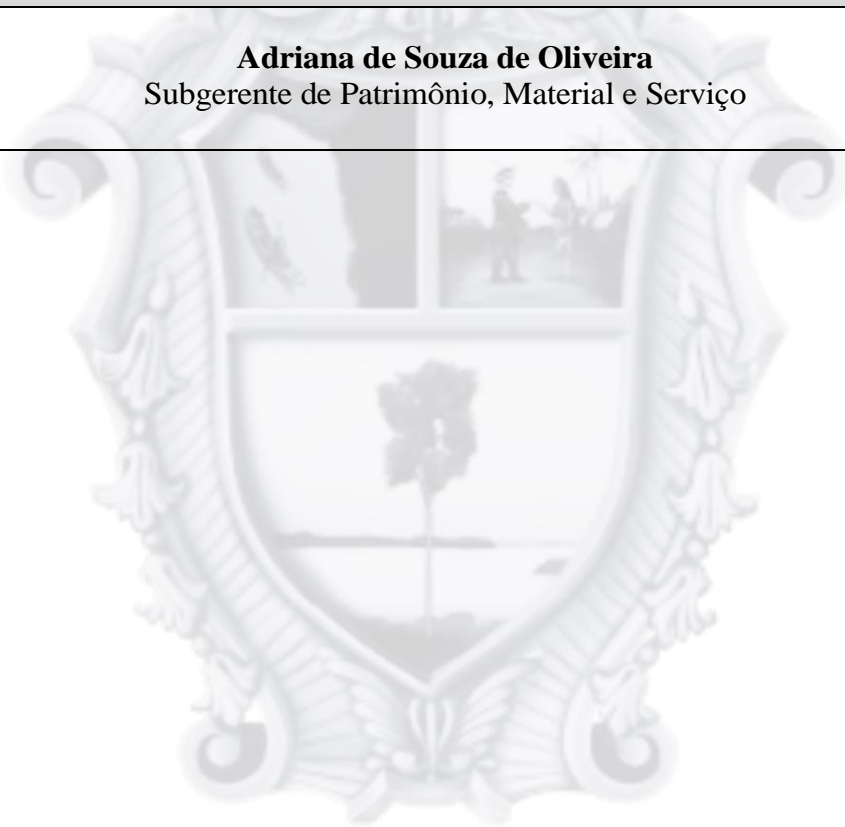
**Dayse Cavalcante Gomes**  
Gerente de Nutrição

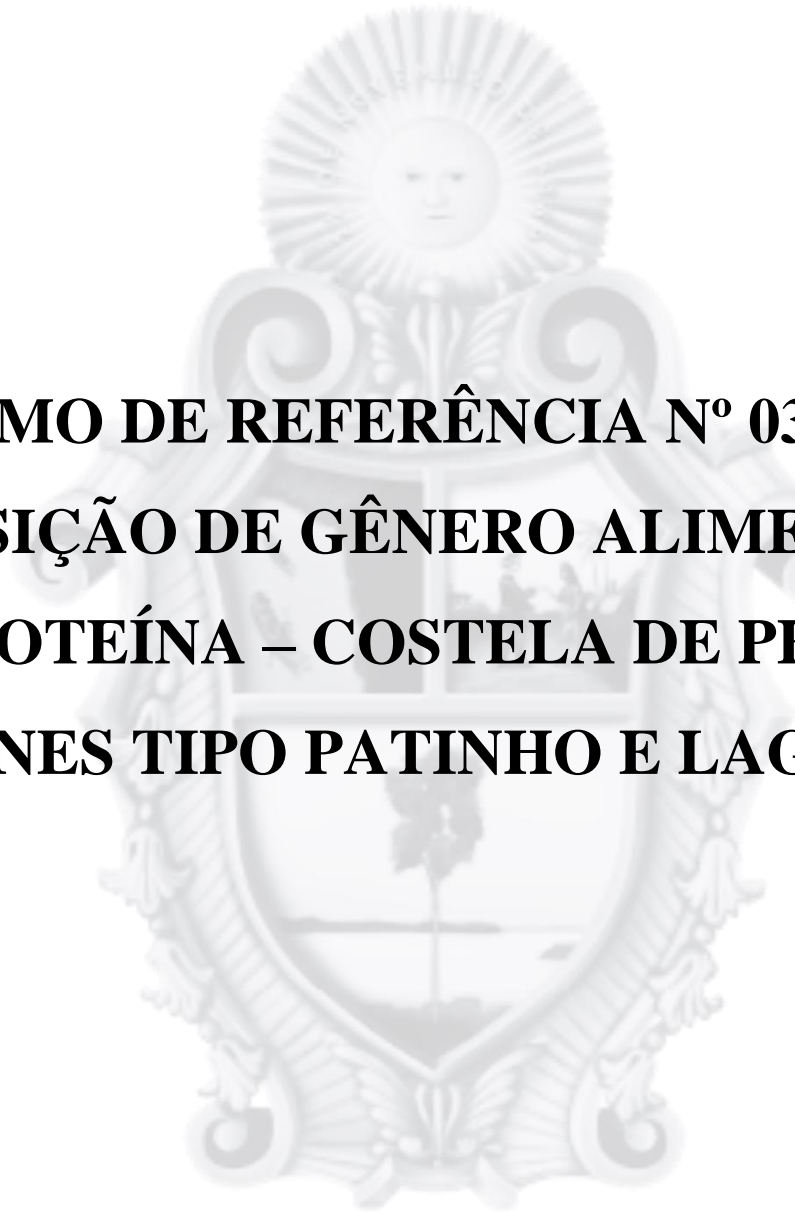
**Representante Administrativo**

**Maria Auxiliadora Castro De Aquino**  
Gerente de Compras

**Representante Técnico**

**Adriana de Souza de Oliveira**  
Subgerente de Patrimônio, Material e Serviço





**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2025**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**  
**– PROTEÍNA – COSTELA DE PEIXE E**  
**CARNES TIPO PATINHO E LAGARTO**

**JUNHO/2025**





## SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR .....	3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	3
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	3
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	4
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	4
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	6
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	7
10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	8
11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	9
12. CRITÉRIO DE PAGAMENTO .....	10
13. FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	10
14. RESCISÃO CONTRATUAL.....	11
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
17. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	11
19. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA .....	12





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2025

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” – FDT  
CNPJ: 15.798.622/0001-84  
Endereço: Rua Dr. Thomas, 798, Nossa Senhora das Graças.  
CEP: 69.053-035  
Cidade: Manaus-AM  
Fone: (92) 98842-7857

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Aquisição de Gênero Alimentício – Proteína – Costela de Peixe e Carnes tipo Lagarto e Patinho, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	<b>ID-501278 - PEIXE</b> , Espécie: <b>tambaqui</b> , Apresentação: <b>costela</b> , eviscerada, sem escama, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	1.800
2.	<b>ID-17439 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: <b>patinho</b> , Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	2.800
3.	<b>ID-17183 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: <b>lagarto</b> , Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	2.000

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1.** Da vigência do contrato – durante 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.





#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O presente fornecimento visa suprir as demandas da Gerência de Nutrição nos cardápios programados para o almoço e jantar dos idosos e servidores plantonistas, como também em programações especiais, conforme calendário de eventos programados para os idosos, como dia das mães, dia dos pais, mês do idoso, natal, ano novo, entre outros. Além das refeições normais, são preparadas sopas, caldos e dieta pastosa.

**4.2.** São de responsabilidade da Fundação a produção e distribuição das 06 (seis) refeições, onde diariamente são servidas: desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia.

**4.3.** A entrega do objeto será por meio de contrato de fornecimento a ser celebrado pela FDT.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**5.2.** Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

**5.3.** Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

**5.4.** Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso.

**5.5.** Decreto nº 5.482 de 7 de março de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

##### 6.1. Do objeto:

**6.1.1.** Trata-se de aquisição de Gênero Alimentício – Proteínas, através de uma compra emergencial, baseada no inciso VIII, Art. 75, da Lei 14.133 de 01/04/2021;

**6.1.2.** O tipo da solução enquadra-se como simples, uma vez que o objeto em si atende a necessidade desta Fundação por um período de 6 (seis) meses;

##### 6.2. Natureza do Objeto

**6.2.1.** O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, pois pode ser definido em padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva;

##### 6.3. Modelagem da contratação

**6.3.1.** Com base nos requisitos da contratação e custo estimado, a aquisição dar-se-á na Modalidade Dispensa de Licitação, e tendo como critério de seleção o **menor preço global**.





#### **6.4. Garantia da contratação**

**6.4.1.** Não se vê necessidade de garantia da contratação.

#### **6.5. Manutenção**

**6.5.1.** Os itens não carecem de manutenção.

#### **6.6. Assistência Técnica**

**6.6.1.** Os itens não carecem de assistência técnica.

#### **6.7. Garantia do produto**

**6.7.1** O produto não carece de garantia.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. Da exigência da amostra:**

**7.1.1.** Na presente Contratação não será necessária a exigência da amostra;

#### **7.2. Da sustentabilidade:**

**7.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**7.2.1.1.** Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**7.2.1.2.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **7.3. Da subcontratação:**

**7.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **7.4. Das embalagens:**

**7.4.1.** As embalagens deverão conter informações referentes aos produtos como: Nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, Procedência, Número do lote, Prazo de validade e Número de registro, no que couber.

#### **7.5. Da validade dos materiais:**

**7.5.1.** Os itens deverão ter validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item;

**7.5.2.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber produto com validade inferior ao especificado no item acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior mediante





solicitação prévia da empresa **CONTRATADA**, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente;

**7.5.3.** A carta de compromisso de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega;

**7.5.4.** A solicitação de troca e coleta do quantitativo excedente será realizada pela **CONTRATANTE**, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto;

**7.5.5.** Após a solicitação da **CONTRATANTE** a troca deverá ser realizada em prazo definido pela **CONTRATANTE**, previamente comunicada ao fornecedor;

**7.5.6.** No ato da entrega do quantitativo de produtos, garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição de troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições, prazo e local de entrega:**

**8.1.1.** O objeto adquirido deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da Nota de empenho, no Almojarifado da FDT, situado na Rua Dr. Thomas, 798 – Nossa Senhora Das Graças - Manaus - Am, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h45min.

**8.1.2.** Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de empenho, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.1.3.** Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de multa;

**8.1.4.** Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito à **CONTRATADA** para possibilitar a análise e autorização prévia;

**8.1.5.** Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item contratado;

**8.1.6.** No ato da entrega deverá ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

**8.1.6.1.** O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição





do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

**8.1.7.** O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

**8.1.8.** A **CONTRATADA** deverá submeter justificadamente à prévia autorização da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração no fornecimento que implique em modificação e/ou complementação do objeto contratado sem que haja majoração de preços ofertados durante o certame bem como que implique na diminuição da qualidade e quantidade originariamente estipuladas pela Administração. Todo e eventual custo com este procedimento estará a cargo da **CONTRATADA**;

**8.1.9.** A futura **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os seus funcionários todo material, equipamento, ferramenta e/ou utensílios para fornecimento dos materiais.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

**9.2.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela entrega do objeto do Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

**9.4.** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

**9.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**9.6.** A **CONTRATADA** deve fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local designado para a entrega. Caso ocorra mudança de endereço da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, ficará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o objeto deste Termo de Referência no novo endereço, desde que este se localize dentro do Município de Manaus;

**9.7.** A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, com vícios de qualidade, com prazos de validade inferiores aos exigidos ou em condições inadequadas de conservação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

(dois) dias úteis, contados da notificação formal. Todas as despesas relativas à devolução, substituição e nova entrega correrão por conta da **CONTRATADA**.

**9.8.** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;

**9.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código da Defesa do Consumidor, especialmente no tocante dos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

**9.10.** A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**9.11.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

**9.13.** A **CONTRATADA** deve zelar pela conservação do material oferecido

**9.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

**10.3.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto deste Termo de Referência será entregue;

**10.4.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue;

**10.5.** Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;

**10.6.** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;





**10.7.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

**10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;

**10.9.** Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 2.954/2022.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, estipulações do edital, seus anexos e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**11.5.** Quando couber, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **11.6. Fiscalização:**

**11.6.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado(s) pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;





**11.6.2.** Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

**11.6.3.** Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

## 12. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

**12.2.** Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o recebimento do objeto;

**12.3.** A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto;

**12.3.** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2.476, de 09 de julho de 2019;

**12.4.** A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

## 13. FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**13.1.1.** O fornecedor será selecionado mediante cotação simplificada de preços, observando o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** entre os proponentes consultados, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.525/2023, resguardando-se a economicidade e a eficiência da contratação emergencial.

### 13.2. Forma de fornecimento

**13.2.1.** O fornecimento do objeto será parcelado.





## 14. RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**14.2.** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Serão aplicadas, em conjunto ou separadamente, as sanções administrativas nos casos previstos no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.525/2023, e, no que couber, na Lei Municipal n.º 2.954/2022, sendo submetidas à análise da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) da Prefeitura Municipal de Manaus.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** Unidade Orçamentária nº. 52301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas; Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – ILPI, Natureza de Despesa nº. 339030 – Material de Consumo, Fonte: 1500.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**17.2.** O eventual valor contratado será fixo e irrevogável;

**17.3.** Eventuais alterações contratuais, quanto ao valor contratado, reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**17.4.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

## 18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**18.1.** Elaboração e Supervisão:

Manaus, 16 de junho de 2025.





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

**DAYSE CAVALCANTE GOMES**  
Gerência de Nutrição/FDT

**MARIA AUXILIADORA C. DE AQUINO**  
Gerência de Compras/FDT

**ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA**  
Subgerente de Patrimônio Material e Serviço/FDT

## 19. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

**19.1.** Autorizo o Termo de Referência como apresentado:

Manaus, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio  
ao Idoso “Dr. Thomas”





36.335.084/0001-61

**Dados da empresa:****Razão Social:** C.E.U. FARIAS LTDA**CNPJ (MF) nº:** 36.335.084/0001-61**NOME FANTASIA:** UCHOA COMERCIO E SERVICOS**Endereço:** RUA JUDITH MOTTA N 32 CJ. PARQUE TROPICAL – PARQUE 10A: PREFEITURA DE MANAUS / FDT  
REFERENTE: ORÇAMENTO**Fone/Fax:** (92) 99472-8354**E-mail:** ceuchoafariasltada@gmail.com**Cidade:** Manaus**Estado:** Amazonas**CEP:** 69.055-755

MAO, 29/05/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(ID-501278) – PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em emb. apropriada - Regional.	Quilo	1.800	R\$ 79,50	R\$ 143.100,00
2	(ID-17439) - CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada - Swift.	Quilo	2.800	R\$ 57,50	R\$ 161.000,00
3	(ID-17183) - CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada - Swift.	Quilo	2.000	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
				R\$	408.100,00

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADOFORMA DE PAGAMENTO: À VISTAVALIDADE DESTES ORÇAMENTOS: 90 DIAS.

  
 UCHOA COMERCIO E SERVIÇOS.

Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os serviços de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado.

(92) 99186-0879 / CEUCHOAFARIASLTDA@GMAIL.COM

RUA JUDITH MOTTA, N 32, CJ. PQ TROPICAL – CEP 69.055-755, MANAUS/AM

# R E COMÉRCIO E SERVIÇOS

## R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 19.451.250/0001-76 I.E. nº 05.348.007-4

Rua 05 de Fevereiro, nº 15 - bairro: Betânia

Fone/Fax: (092) 3232-0191 E-mail: [rmatos.cia@outlook.com](mailto:rmatos.cia@outlook.com)

CEP: 69.073-300 Manaus - Amazonas

A: Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

Ref.: Proposta de Preços

Att.: Gerência de Compras

Nesta,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1.800	KG.	<b>ID-501278 - PEIXE</b> , Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em emb. apropriada.	RM	R\$ 78,00	R\$ 140.400,00
02	2.800	KG.	<b>ID-17439 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	JK	R\$ 55,48	R\$ 155.344,00
03	2.000	KG.	<b>ID-17183 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	JK	R\$ 49,48	R\$ 98.960,00
<b>Extenso: trezentos e noventa e quatro mil setecentos e quatro reais.</b>					<b>Valor Global da Proposta = R\$</b>	<b>394.704,00</b>

Prazo de Execução: Conforme Cronograma  
Condições de Pagamento: Conforme Empenho;  
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Banco Bradesco  
Agência: 3702-8  
C/C: 0010737-9

Manaus-AM, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,

  
R. MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
R. E. Comércio e Serviços  
Raquel M. de Oliveira  
Sócia-Administradora



**GEISIANE DE OLIVEIRA  
FREIRE DINIZ LTDA.**  
CNPJ: 38.259.279/0001-03



**GEISIANE DE OLIVEIRA FREIRE DINIZ LTDA.** inscrita sob o nº CNPJ: 38.259.279/0001-03,  
empresa estabelecida na cidade de Manaus sito à Rua Dr. Benjamim Lima, 599 Loja 3 - São Jorge.

A

FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS

A/C: Setor de compras

Referente: Orçamento

Item	Unid.	Qntd.	Especificação	P. U.	P. T.
1	Kg	1800	ID-501278 - PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em emb. apropriada, marca: Peixão.	80,00	144.000,00
2	Kg	2800	ID-17439 - CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada, marca: Friboi.	56,90	159.320,00
3	Kg	2000	ID-17183 - CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada, marca: Friboi.	51,90	103.800,00
<b>Preço geral do orçamento</b>					<b>407.120,00</b>

Validade da proposta: 120 dias

Forma de pagamento: À vista

Prazo de entrega: Conforme pedido

Manaus, 30 de Maio de 2025.



\_\_\_\_\_  
GEISIANE DE OLIVEIRA FREIRE DINIZ

(92) 981308187

geisianeoliveiradiniz@gmail.com

Rua Dr Benjamim Lima, 599, Loja 03, São Jorge - CEP 69033-640, Manaus/AM.


 Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
 Telefone: (92) 3236-9629

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº036/2025 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - PROTEÍNA - GC/DPO/FDT**
**PROCESSO:** 2025.27000.27022.0.015031

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	C.E.U. FARIAS LTDA (UCHOA COMÉRCIO E SERVIÇOS) CNPJ: 36.335.084/0001-61			R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 19.451.250/0001-76			GEISIANE DE OLIVEIRA FREIRE DINIZ LTDA CNPJ: 38.259.279/0001-03		
				MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<b>ID-501278 - PEIXE</b> , Espécie: <b>tambaqui</b> , Apresentação: <b>costela</b> , eviscerada, sem escama, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	1.800	REGIONAL	R\$ 79,50	R\$ 143.100,00	RM	R\$ 78,00	R\$ 140.400,00	PEIXÃO	R\$ 80,00	R\$ 144.000,00
2	<b>ID-17439 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: <b>patinho</b> Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	2.800	SWIFT	R\$ 57,50	R\$ 161.000,00	JK	R\$ 55,48	R\$ 155.344,00	FRIBOI	R\$ 56,90	R\$ 159.320,00
3	<b>ID-17183 - CARNE BOVINA</b> , Tipo: <b>lagarto</b> Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	2.000	SWIFT	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00	JK	R\$ 49,48	R\$ 98.960,00	FRIBOI	R\$ 51,90	R\$ 103.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 408.100,00</b>				<b>R\$ 394.704,00</b>		

**Empresas consultadas:** C.E.U. FARIAS LTDA, R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA e GEISIANE DE OLIVEIRA FREIRE DINIZ LTDA  
 ONDE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA É DA EMPRESA **R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO

ANTÔNIO VICTOR DA COSTA SANTANA

 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 16/06/2025 10:55:34  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO VICTOR DA COSTA SANTANA EM 16/06/2025 10:33:05

 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 31083278




Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

**CRONOGRAMA DE ENTREGA:** R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA

**CNPJ:** 19.451.250/0001-76

**PROCESSO:** 2025.27000.27022.0.015031

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL	AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL DO EXERCÍCIO ATUAL	
							QTDE	VLR TOTAL	QTDE	VLR TOTAL	QTDE	VLR TOTAL	QTDE	VLR TOTAL	QTDE	VLR TOTAL	QTDE	VLR TOTAL
1	<b>ID-501278 - PEIXE,</b> Espécie: <b>tambaqui</b> , Apresentação: <b>costela</b> , eviscerada, sem escama, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	1.800	RM	R\$ 78,00	R\$ 140.400,00	400	R\$ 31.200,00	400	R\$ 31.200,00	400	R\$ 31.200,00	300	R\$ 23.400,00	300	R\$ 23.400,00	1.800	R\$ 140.400,00
2	<b>ID-17439 - CARNE BOVINA,</b> Tipo: <b>patinho</b> , Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	2.800	JK	R\$ 55,48	R\$ 155.344,00	560	R\$ 31.068,80	560	R\$ 31.068,80	560	R\$ 31.068,80	560	R\$ 31.068,80	560	R\$ 31.068,80	2.800	R\$ 155.344,00
3	<b>ID-17183 - CARNE BOVINA,</b> Tipo: <b>lagarto</b> , Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	2.000	JK	R\$ 49,48	R\$ 98.960,00	460	R\$ 22.760,80	460	R\$ 22.760,80	400	R\$ 19.792,00	380	R\$ 18.802,40	300	R\$ 14.844,00	2.000	R\$ 98.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 394.704,00</b>	<b>R\$ 85.029,60</b>		<b>R\$ 85.029,60</b>		<b>R\$ 82.060,80</b>		<b>R\$ 73.271,20</b>		<b>R\$ 69.312,80</b>		<b>R\$ 394.704,00</b>	



PAM 0052/2025

▶ Requisição ▶ Requisição de Compra ▶ Requisição de Compra

Requisição enviada com sucesso.

## REQUISIÇÃO DE ITEM - PAM 0052/2025



## DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE ITEM

Data: 18/07/2025

Status: Aguardando Processo

Unidade Orçamentária: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT

Valor Total Previsto em Real: 254304,00

Dotação Orçamentária Exerc. Atual: 84367,00

Nota de Dotação: 2025ND00519

Elaborado Por: Maria Auxiliadora Castro de Aquino

Celular: (92) 99194-1866

E-mail: auxiliadora.aquino@pmm.am.gov.br

Arquivos Anexados:

## GRUPO 037 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO + - 006 CARNES E MIÚDOS DE BOVINOS, SUÍNOS, CAPRINOS, OVINOS E OUTROS

## Descrição do Item

	Valor Unitário	Quantidade
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - (ID - 17439) CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. Local Entrega: Almoxarifado da FDT. Elemento(s) de Despesa: 33903007 - Gêneros Alimentícios	55,48	2800 kg
<input checked="" type="checkbox"/> 2 - (ID - 17183) CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. Local Entrega: Almoxarifado da FDT. Elemento(s) de Despesa: 33903007 - Gêneros Alimentícios	49,48	2000 kg

## OBSERVAÇÃO

Retornar
 Marcar
 Corrigir Item
 Imprimir
 Dotação Orçamentária
 Fechar





PAM 0052/2025



PAM 0053/2025

▶ Requisição ▶ Requisição de Compra ▶ Requisição de Compra

Requisição enviada com sucesso.

## REQUISIÇÃO DE ITEM - PAM 0053/2025



### DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE ITEM

**Data:** 18/07/2025

**Status:** Aguardando Processo

**Unidade Orçamentária:** 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT

**Valor Total Previsto em Real:** 140400,00

**Dotação Orçamentária Exerc. Atual:** 46800,00

**Nota de Dotação:** 2025ND00519

**Elaborado Por:** Maria Auxiliadora Castro de Aquino

**Celular:** (92) 99194-1866

**E-mail:** auxiliadora.aquino@pmm.am.gov.br

**Arquivos Anexados:**

### GRUPO 037 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO + - 014 PEIXES, CRUSTÁCEOS E MARISCOS

Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - (ID - 501278) PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Caraterística(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. <b>Local Entrega:</b> Almoxarifado da FDT. <b>Elemento(s) de Despesa:</b> 33903007 - Gêneros Alimentícios	78,00	1800 kg

### OBSERVAÇÃO



Retornar



Marcar



Corrigir Item



Imprimir



Dotação Orçamentária



Fechar



▶ Requisição ▶ Definição de Processos ▶ Exibição de Processos

Processo Enviado para Aprovação.

## PROCESSO DE COMPRA - 520301.27000270220015031/2025



### DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

**Unidade Solicitante:** 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT  
**Unidade Interessada:** 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT  
**Data de Criação:** 18/07/2025 11:12:54  
**Criador:** Maria Auxiliadora Castro de Aquino  
**Tipo do Processo:** PAM  
**Status:** Aguard. Autorização

**Objeto do Processo:** Aquisição de Gênero alimentício - Proteínas.

**Razão do Pedido:** Atender aos idosos da FDT.



Requisição - PAM 0052/2025

Item	ID	Vi. Mensal Previsto	Quantidade	Vi. Total
1 - (ID - 17439) CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional (is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	17439	55,4800	2.800,0000 kg	155.344,0000
2 - (ID - 17183) CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica (s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	17183	49,4800	2.000,0000 kg	98.960,0000

**Valor Total:** R\$ 254.304,0000

**Local de Entrega:** Almoxarifado da FDT.

**Elementos de despesa:** 33903007 - Gêneros Alimentícios, 33903007 - Gêneros Alimentícios,



Requisição - PAM 0053/2025

Item	ID	Vi. Mensal Previsto	Quantidade	Vi. Total
1 - (ID - 501278) PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Caraterística(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	501278	78,0000	1.800,0000 kg	140.400,0000

**Valor Total:** R\$ 140.400,0000

**Local de Entrega:** Almoxarifado da FDT.

**Elementos de despesa:** 33903007 - Gêneros Alimentícios,

### RESUMO POR FORNECEDOR

#### FONTES DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Retornar



Imprimir



Processo Aprovado com sucesso.

## PROCESSO DE COMPRA - 520301.27000270220015031/2025



## DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

Unidade Solicitante: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso  
"Doutor Thomas" - FDTUnidade Interessada: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso  
"Doutor Thomas" - FDT

Data de Criação: 18/07/2025 11:12:54

Criador: Maria Auxiliadora Castro de Aquino

Tipo do Processo: PAM

Status: Liberado

Valor Total: 394.704,0000

## Objeto do Processo:

Aquisição de Gênero alimentício - Proteínas.



## Razão do Pedido:

Atender aos idosos da FDT.

## Requisição - PAM 0052/2025

Item	Código	VI. Previsto	Quantidade	VI. Total
1 - (ID-17439) CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	000013-01	55,4800	2.800,0000 kg	155.344,0000

Elementos de Despesa: 33903007 - Gêneros Alimentícios,

2 - (ID-17183) CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.

000009-01 49,4800 2.000,0000 kg 98.960,0000

Elementos de Despesa: 33903007 - Gêneros Alimentícios,

Local de Entrega: Almoxarifado da FDT.



## Requisição - PAM 0053/2025

Item	Código	VI. Previsto	Quantidade	VI. Total
1 - (ID-501278) PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Caraterística(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	501278	78,0000	1.800,0000 kg	140.400,0000

Elementos de Despesa: 33903007 - Gêneros Alimentícios,

Local de Entrega: Almoxarifado da FDT.

## FONTES DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Retornar Imprimir



↳ Licitação ↳ Lances / Fase Final ▶ Operações Disponíveis

## Fase Final - RDL 018/2025 - Aquisição de Gênero alimentício\_Proteínas (Homologado Total)

Data e Horário Padrão [21/07/2025] [08:51:22]

**Legenda :** Coluna Melhor: ● Melhor Proposta no momento ● Proposta não é a melhor no momento  
Sorteio: ● Participante vencedor no sorteio  
Vencedor: ▼ Proponente Vencedor

Item 1 - CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Ca

Situação-Homologado

Proponente	Quantidades Dispon / Ajust	VL. Unit	VL. Total	Melhor Valor	Índice Preço	Índice Técnico / Pontuação	Índice Final
<input type="checkbox"/> 1 - R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA	2000 kg / 2000 kg	49,4800	98.960,00	●	1,0000	---- / ----	0,5000

Item 2 - CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s)

Situação-Homologado

Proponente	Quantidades Dispon / Ajust	VL. Unit	VL. Total	Melhor Valor	Índice Preço	Índice Técnico / Pontuação	Índice Final
<input type="checkbox"/> 1 - R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA	2800 kg / 2800 kg	55,4800	155.344,00	●	1,0000	---- / ----	0,5000

Item 3 - PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escam

Situação-Homologado

Proponente	Quantidades Dispon / Ajust	VL. Unit	VL. Total	Melhor Valor	Índice Preço	Índice Técnico / Pontuação	Índice Final
<input type="checkbox"/> 1 - R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA	1800 kg / 1800 kg	78,0000	140.400,00	●	1,0000	---- / ----	0,5000



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/07/2025

**Local:** Manaus/AM **Órgão:** FUNDACAO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS**Unidade compradora:** 520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 15798622000184-1-000020/2025**Fonte:** Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Gestão**Objeto:**

Aquisição de Gênero alimentício\_Proteínas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 394.704,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 394.704,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado



1	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	2000	R\$ 49,48
2	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	2800	R\$ 55,48
3	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Caraterística(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	1800	R\$ 78,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


PORTAL  
DE  
**NACIONAL**  
**CONTRATAÇÕES**  
**PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

ACORDO DE PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL

**PROCESSO SIGED Nº 2025.27000.27022.0.015031**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS”**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PROTEÍNA) – COSTELA DE TAMBAQUI E CARNES TIPO PATINHO E LAGARTO - COMPRA EMERGENCIAL.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 14.133/2021.**

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO DR. THOMAS E R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**

**PARECER Nº 107- 015031/2025 - PROJUR/FDT**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO – PROTEÍNA – COSTELA DE TAMBAQUI E CARNES DO TIPO PATINHO E LAGARTO – (EMERGENCIAL), com o intuito de suprir as demandas da Gerência de Nutrição na produção e distribuição de 6 (seis) refeições, servidas diariamente aos idosos e servidores plantonistas, como: desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, como também em programações especiais, conforme calendário de eventos programados para os idosos .

Os autos foram instruídos com a documentação pertinente:

Memo nº. 075/2025-GN/DPO/FDT, *fls. 02*;

Documento de Formalização de Demanda-DFD nº. 057/2025, *fls. 03/06*;

Estudo Técnico Preliminar nº. 032/2025, *fls. 08/13*;

Mapa de Risco nº 031/2025, *fls. 14/17*;

Termo de Referência nº 033/2025, *fls. 18/29*;

Proposta de Preço, *fls. 33/35*;

Mapa Comparativo de Preços, *fls. 39*;

Cronograma de entrega, *fls. 40*;

Folha de Despacho de Autorização do Diretor-Presidente, *fls. 41*;

Nota de Dotação nº. 2025ND00519, *fls. 42*;



Documentos do Sistema Compras Manaus com as respectivas autorizações, *fls. 43/46*;

Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada, *fls. 54/90*;

Certidões e validações, *fls. 94/103*;

Consulta ao CADFIM e CEIS, *fls. 91/92*.

O parecer fará análise estritamente jurídica do feito, de caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

É o que há de mais relevante para relatar.

Passo a opinar.

## II - LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, não adentrando no juízo de oportunidade e conveniência, o qual fica a cargo do administrador público.

Com efeito, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 1.509, de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” - FDT, compete à Procuradoria Jurídica - PROJUR, entre outras atribuições, proceder com o assessoramento jurídico do órgão:

Art. 7º. Sem prejuízo de outras ações e atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente, em razão da respectiva natureza, as unidades integrantes da estrutura organizacional da Fundação "Dr. Thomas" têm as seguintes competências:

(...)

### III - ASSESSORIA JURÍDICA:

a) representação judicial e extrajudicial ativa e passiva da Autarquia, nos assuntos jurídicos de seu interesse, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, em caráter privativo;

b) realização de advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e a contribuir para o aprimoramento institucional da Autarquia, inclusive mediante a propositura de anteprojetos de lei e de outros diplomas normativos;

### **c) desempenho das funções de assessoria jurídica do órgão;**

d) assessoramento aos dirigentes da Fundação em matéria jurídica por meio de orientação ou de emissão de pareceres jurídicos, com vistas ao controle prévio de conformidade à lei dos atos a serem por eles praticados;

e) exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza. (negritei)

(...) [negrito nosso]



Por sua vez, pela Lei nº 2.528, de 4 de novembro de 2019, que reestruturou o quadro de pessoal da FDT, cabe à PROJUR, por meio de seus Procuradores Fundacionais, representar judicial e administrativamente a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas perante os tribunais e órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo. Além disso, deve prestar orientação técnico-jurídica sempre que necessário à administração.

No mesmo sentido, o Decreto nº 2.584/2013, que estabeleceu o Regimento Interno da FDT, registra que a PROJUR é um órgão de assistência direta e assessoramento da Fundação.

Logo, o exame da Procuradoria Jurídica restringir-se-á tão-somente à matéria estritamente jurídica envolvida, tendo como parâmetro os documentos acostados aos autos até a presente data, não avançando em questões de mérito, de conveniência e oportunidade dos atos praticados ou de ordem técnico-administrativa sobre o tema trazido a apreciação, considerando a delimitação legal de competência institucional deste Órgão.

### **III – FUNDAMENTAÇÃO**

A questão a ser analisada é se tal contratação está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à vedação de contratação com a mesma empresa em razão de dispensa de licitação.

A Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece diretrizes específicas para a contratação direta por dispensa de licitação. De acordo com o artigo 75, inciso VIII, a dispensa de licitação é permitida nas seguintes condições:

*art. 75. (...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação*



*dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

Quanto à ocorrência da hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, a lei autoriza a dispensa no período necessário para a realização do processo licitatório, e a mesma encontra-se evidenciada nos autos, senão vejamos:

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de Gênero Alimentício – Proteína – Costela de Tambaqui e Carnes tipo Patinho e Lagarto.

## **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Aquisição de Gênero Alimentício – Proteína, sendo indispensável para suprir as demandas contínuas da Gerência de Nutrição, nos cardápios programados dos idosos e servidores em regime de 12 horas (plantonistas), através de uma compra emergencial baseada no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 01/04/2021. Justifica-se esta compra devido à emergência da aquisição, pois foi formalizado processo administrativo nº 2025.27000.27022.0.003710 para ser enviado para CML para realização de Pregão Eletrônico de acordo com o art. 28, I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Conforme se depreende da justificativa da área demandante, a etapa do planejamento foi cumprida de forma tempestiva, tendo sido o processo com a aquisição pretendida encaminhado para a Comissão de Licitação, para abertura de Pregão Eletrônico.

Ocorre que, a Comissão de Licitação atualmente está impossibilitada de dar prosseguimento à abertura de certames, pois pendente a publicação do decreto de compatibilização do seu funcionamento de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, consoante o que se extrai do processo SIGED 2024.27000.27009.0.032346 (VOLUME 1), o que afasta a hipótese de desídia, ausência de planejamento, inobservância da legislação vigente ou até mesmo de uma emergência fabricada pela Administração, tendo a administração apresentado nos autos tal situação à fls. 105:



**(ii) Pendência de publicação do Decreto de compatibilização da Comissão de Licitação:**

Conforme se extrai do processo SIGED 2024.27000.27009.0.032346 (VOLUME 1), encontra-se pendente a publicação do decreto de compatibilização do funcionamento da Comissão de Licitação desta Fundação de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Tal pendência afasta qualquer inferência de inobservância proposital da legislação vigente por parte desta Administração, demonstrando que estamos em processo de adequação às novas normas.

Já no tocante à situação emergencial, a sua configuração resta clara, já que se trata de gênero alimentício – proteína (costela de tambaqui e carnes tipo patinho e lagarto) a ser fornecido durante as refeições das pessoas idosas institucionalizadas na ILPI mantida e administrada pela FDT.

Ao mais, alerta-se que o contrato emergencial é provisório e improrrogável por força da disposição do artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ter o prazo máximo de até 1 (um) ano a contar data da emergência, ou seja, deve ser restrito ao prazo mínimo necessário para atendimento da situação de emergência, ou até que se conclua eventual licitação para o mesmo objeto. Dessa forma, inobstante se possa arguir seja possível contratar em prazo menor e prorrogar até o limite de um ano, recomenda-se, por cautela, face a redação literal, que o contrato seja firmado pelo prazo certo e estimado, considerando a inviabilidade de prorrogação.

**IV - CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o Parecer, s.m.o.

**GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, EM MANAUS, 29 DE JULHO DE 2025.**

**BRUNO MONTEIRO LOBATO**  
Procurador Chefe/FDT





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035  
Telefone: (92) 3236-9629

OAB/AM nº 7.951– Mat. 147.854-0C



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.27000.27022.0.015031.**

**INTERESSADO:** Fundação Doutor Thomas - FDT.

**ASSUNTO:** Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, visando à aquisição de gênero alimentício – proteína – costela de peixe e carnes tipo lagarto e patinho, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”.

**PARECER N.º 080/2025 – CML/PM**

**EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 75, INCISO VIII, DA LEI N.º 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – PROTEÍNA – COSTELA DE PEIXE E CARNES TIPO LAGARTO E PATINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOCTOR THOMAS”. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N.º 14.133, DE 2021.**

I. A perfeita configuração da dispensa de licitação exige a comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência;

II. A contratação emergencial deve ocorrer em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação;

III. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização;

IV. Em determinadas situações, a falta da contratação emergencial pode ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia;

V. Além da caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados pelo mercado, em atenção aos incisos dispostos no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

Situação emergencial comprovada. Viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

**Senhor Presidente,**

A Fundação Doutor Thomas - FDT submete a esta Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, os autos do processo em epígrafe, para fins de análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, visando à aquisição de gênero alimentício – proteína – costela de peixe e carnes tipo lagarto e patinho, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”.

Ao compulsar os autos, verifica-se, no que interessa a presença da documentação exigida em legislação, estando os autos instruídos até às fls. 116.

**É o relatório, em síntese.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o escopo de assessorar a autoridade superior desta Comissão no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, de



acordo com a documentação apresentada, indicando, se houver, possíveis riscos/ponderações do ponto de vista jurídico à correta efetivação da contratação e recomendar a adoção de providências. Não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Constituição Federal, objetivando preservar o interesse público quando da contratação do particular com a Administração Pública, seja direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu art. 37, XXI, é taxativa ao enunciar a licitação como princípio básico a ser observado pelo administrador público, não podendo prescindir dela, exceto nos casos previstos em lei, veja-se:

*Art. 37 – (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No entanto, a própria Constituição Federal prevê exceções a essa regra. De modo que o fato de a Administração não precisar realizar licitação em certas hipóteses não significa que não exista um procedimento a ser seguido, pois a lei relativa às licitações e contratos administrativos estabelece medidas necessárias para garantir que os princípios da lei continuem sendo respeitados.

Neste sentido, a Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - expressa claramente a razão de ser do procedimento licitatório, *in verbis*:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Constata-se que a realização de prévia licitação conduz à melhor contratação, pois assegura à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa de seu interesse, observados os princípios constitucionais.



Carmen Sílvia Lima de Arruda<sup>1</sup> assevera, com propriedade, que, para que haja a contratação direta por dispensa de licitação, devem ser observados os princípios constantes do art. 5º. da Lei n.º 14.133/2021: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

É notório, que o exame dos autos restringe-se ao seu aspecto jurídico-formal, abstraídas, no entanto, aquelas de natureza técnica, as quais indubitavelmente fogem à competência da análise desta área jurídica, inclusive as de oportunidade, conveniência e de preço (econômica) na formalização do instrumento pretendido. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade consulente municiou-se de conhecimentos específicos imprescindíveis para suprir e adequar às necessidades da Administração, sem deixar de observar os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos, tenham sido regularmente detalhadas pelo setor competente do órgão consulente, com base em parâmetros técnicos objetivos, com vistas a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Assessoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

É dever desta Comissão Municipal de Licitação salientar que determinadas observações que porventura apareçam - questões relacionadas aos aspectos legais - no curso do processo em exame, serão apontadas para fins de correção, cujo prosseguimento do feito sem a observância dessas condicionantes será de responsabilidade exclusiva do Órgão Interessado.

Destaca-se que nos Termos do Decreto n.º 5.045, de 29 de março de 2021, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 5.853, de 21 de março de 2024, Edição 5790, Página 6, compete à Comissão Municipal de Licitação, dentre outros, o controle de

<sup>1</sup> ARRUDA, Carmen Sílvia Lima de. Novas Hipóteses de Dispensa de Licitação da Lei 14.133/2021. in: Cunha Filho, Alexandre Jorge Carneiro da; Arruda, Carmen Sílvia L. de; Piccelli, Roberto Ricomini (Coord.). Lei de Licitações e Contratos Comentada – volume II. São Paulo: Quartier Latin, 2022 p. 405.



processos para fins informativos e elaboração de minuta de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e as contratações com concessionárias, permissionárias ou autorizadas pelo Poder Público para prestação de serviço de fornecimentos de energia elétrica ou abastecimento de água, que prescindem de audiência prévia da Comissão Municipal de Licitação – CML.

Deste modo, o controle prévio da legalidade das contratações diretas é matéria de competência do órgão de assessoramento jurídico da Administração, entendendo-se como tal a assessoria jurídica do órgão ou entidade demandante. Cumpre mencionar, ainda, que é de competência do gestor da Pasta Interessada, valendo-se da discricionariedade que lhe é conferida, decidir sobre a opção que irá melhor atender às necessidades do órgão, não sendo competência desta Comissão Municipal de Licitações adentrar na discussão acerca da contratação ou não do serviço pretendido ou da aquisição do objeto.

**Dito isto, passa-se ao exame da matéria.**

No caso em tela, a Fundação Doutor Thomas - FDT visa à aquisição de gênero alimentício – proteína – costela de peixe e carnes tipo lagarto e patinho, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Oportuno registrar que se considera como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

É de se ter em mente que a contratação direta, com base no inc. VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas. Portanto, a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa.

O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la.



Além disso, em atenção à proporcionalidade, não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, o qual visa tão-somente à isonomia e à economicidade na satisfação das demandas administrativas.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do inc. VIII do art. 75 da Nova Lei de Licitações não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

Em suma, reitere-se, caracterizada a circunstância emergencial, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora da emergência, aplica-se o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade do agente público que lhe deu causa, total ou parcialmente.

No caso em exame, a Fundação Doutor Thomas - FDT justifica a emergência através das informações contidas no item 3 do Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 057/2025 (fl. 4), assim como, no item 4 do Termo de Referência n.º 033/2025 (fl. 21). Destacam-se os seguintes:

#### **“4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”**

*“4.1. O presente fornecimento visa suprir as demandas da Gerência de Nutrição nos cardápios programados para o almoço e jantar dos idosos e servidores plantonistas, como também em programações especiais, conforme calendário de eventos programados para os idosos, como dia das mães, dia dos pais, mês do idoso, natal, ano novo, entre outros. Além das refeições normais, são preparadas sopas, caldos e dieta pastosa.*

*4.2. São de responsabilidade da Fundação a produção e distribuição das 06 (seis) refeições, onde diariamente são servidas: desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia.*

*4.3. A entrega do objeto será por meio de contrato de fornecimento a ser celebrado pela FDT.”*

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação emergencial pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

No que tange à duração da contratação direta emergencial, esta deverá perdurar apenas pelo tempo necessário à finalização do novo procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em comento. Da leitura do disposto no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, extrai-se que a dispensa de licitação deve ser realizada somente para atender às necessidades emergenciais, no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada. Nesse sentido, do Termo de Referência, em seu item 3, verifica-se que o contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.



Portanto, a duração da contratação se encontra dentro do prazo legal. No entanto, salienta-se que esta contratação deverá perdurar apenas pelo tempo necessário à conclusão do processo licitatório de n.º 2025.27000.27022.0.003710, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 057/2025 (fl. 4).

**No que tange à Estimativa de quantidade e preços (fl.4) esta Assessoria sugere que seja realizada conferência dos itens descritos neste processo de contratação emergencial em comparação aos itens contidos no processo administrativo n.º 2025.27000.27022.0.003710, a fim de assegurar que todas as informações estejam devidamente alinhadas e que não haja divergência entre os itens (quantitativo e descritivo), com o objetivo de garantir a conformidade e a correta instrução processual, evitando possíveis inconsistências.**

Em assim sendo, “é dispensável a licitação no caso de emergência ou calamidade pública”, desde que observados os artigos 72 e 75, VIII e da Lei n.º 14.133/2021”.

Na obra de Jacoby Fernandes<sup>2</sup>, o jurista ensina que a emergência encontra-se caracterizada:

*"A emergência é uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório" e é avalizada restritamente pelo órgão ou a entidade contratante, enquanto que a "situação de emergência" aproxima-se da calamidade pública, pois o seu reconhecimento se faz por ato administrativo formal, do qual participa o Chefe do Poder Executivo municipal, estadual ou distrital".*

Nesse diapasão, deve-se observar se a contratação ora pretendida atende aos requisitos delineados nos dispositivos legais e doutrinários acima explicitados.

A Justificativa apresentada pela Fundação Doutor Thomas - FDT no item 3 do DFD n.º 057/2025 (fl. 4) e no item 3 do ETP n.º 032/2025 (fl. 9) demonstra a necessidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

No que tange ao **Planejamento da Contratação da Administração Pública**, deve observar a fase preparatória que é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, previsto no inciso VII, do art. 12, a Lei n.º 14.133/2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. No mesmo sentido dispõe o art. 8º do Decreto Municipal 5.525/2023.

No presente caso, a Pasta Interessada, por ocasião da elaboração de do Estudo Técnico Preliminar n.º 032/2025 (fl. 09), demonstrou previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual, *in verbis*:



4.1. Conforme estabelece a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as aquisições ou contratações pretendidas deverão constar de planejamento definido para as diversas demandas do órgão. Esse planejamento é identificado pelo Plano de Contratações Anual – PCA, o mesmo subsidia a elaboração a Lei Orçamentária Anual;

4.2. A demanda apresentada consta no Plano de Contratações Anual da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, exercício de 2025, publicado no Plano Nacional de Compras Públicas – PNCP, 27/11/2024 e última atualização em 22/05/2025, ID PCA PNCP 15798622000184-0-000001/2025, Números dos itens no PCA: 107, 113 e 117. Objetos resumidos: “PROTEÍNAS”.

Destaca-se a **designação da equipe de planejamento da contratação**, conforme PORTARIA N.º 0101/2025-DPO/FDT, publicada no DOM de 13/06/2025, Edição 6091, Página 40 (fl. 7).

Uma vez demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é de suma importância destacar a necessidade do preenchimento dos demais requisitos formais da contratação direta, com o escopo de cumprir as determinações constantes no Estatuto das Licitações, principalmente as consignadas em seu art. 72, que lista os documentos necessários à instrução do processo de contratação direta (seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade), a saber:

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Assim:

No tocante ao preenchimento do requisito previsto no **inciso I do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021**, verifica-se a abertura de processo administrativo eletrônico devidamente registrado, com solicitação elaborada pelo setor competente, Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 057/2025 (fls. 3-6), Estudo Técnico Preliminar – ETP n.º 032/2025 (fls. 8-13), Mapa de Riscos (fls. 14-17) e Termo de Referência n.º 033/2025 (fls. 18-29), contendo, entre outros, a justificativa para a presente contratação.



No que diz respeito ao preenchimento do requisito **estimativa de despesa, constante do art. 72, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021**, é certo que esta deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades de execução do objeto. Em assim sendo, verifica-se que a Pasta Interessada apresentou propostas comerciais válidas (fls. 33-35) e Mapa Comparativo de Preços n.º 036/2025 (fls. 39-40), demonstrando o balizamento dos preços e o preenchimento do requisito estabelecido por lei.

Observa-se dos autos o cumprimento do disposto no **inciso III, do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021**, a elaboração do Parecer Jurídico n.º 107- 015031/2025 - PROJUR/FDT, às fls. 107-112, manifestou parecer favorável quanto à REGULARIDADE JURÍDICA do procedimento submetido ao exame, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros.

Com relação à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, requisito previsto no **inciso IV, do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021**, consta dos autos documento denominado NOTA DE DOTAÇÃO n.º 2025ND00519 (fl. 42), em que se verifica o Programa, a Fonte, a Natureza e despesa no valor de R\$ 131.781,92 (cento e trinta e um mil e setecentos oitenta e um reais e noventa e dois centavos), comprovando apenas o bloqueio parcial, razão pela qual, **orienta-se à Pasta Interessada que promova a juntada aos autos de NDO complementar, de modo a comprovar o bloqueio total para o presente exercício financeiro.**

Já no que diz respeito à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias ao preenchimento do requisito previsto no inciso V, do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, nota-se que a Fundação Doutor Thomas - FDT acostou aos autos todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada. **Todavia, objetivando o real cumprimento do texto legal e a melhor instrução processual, orienta-se a FDT que providencie a juntada da Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Falência da futura contratada, em atendimento às exigências previstas nos arts. 68, III e 69, II, ambos da Lei n.º 14.133/2021.**

Outrossim, a documentação exigida nos artigos 66 a 69 da Lei n.º 14.133/2021 devem ser previamente apresentadas ao Contratante, como forma de resguardar a Administração Pública da prática de eventuais ilegalidades.

No que diz respeito ao momento de apresentação dessa documentação, entende-se prudente que seja a partir do momento da contratação direta, em decorrência de interpretação analógica e extensiva do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

*Art. 92. (...)*

*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*



**Ressalte-se que as Certidões de Regularidade Fiscal bem como a Trabalhista devem estar válidas à época da publicação da portaria de Dispensa no DOM, pois é vedado à Administração Pública contratar com pessoa jurídica que esteja em situação fiscal irregular.**

No que tange à **Razão de Escolha do Fornecedor**, consta do item 13, do Termo de Referência n.º 033/2025 (fl. 27) que o fornecedor será selecionado mediante cotação simplificada de preços, observando o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** entre os proponentes consultados, conforme previsto no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 5.525/2023, e também das propostas válidas acostadas às fls. 33-35. No entanto, **orienta-se à Secretaria Requisitante que promova a juntada de documento contendo a razão da escolha, de forma explícita, com justificativa clara e robusta para a presente contratação, em atendimento ao requisito contido no inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.**

Quanto à Justificativa do Preço, requisito constante do **art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021**, embora a Pasta Interessada tenha apresentado propostas comerciais às fls. 33-35 e Mapa Comparativo de Preços n.º 036/2025 (fls. 39-40), a fim de demonstrar que a empresa R Matos de Oliveira & Cia LTDA proporcionou vantagem financeira, **esta assessoria recomenda à Pasta demandante que providencie, de forma complementar, documento específico contendo a justificativa de preços.**

Com relação à autorização da autoridade competente, encontra-se no bojo do Termo de Referência n.º 033/2025 no item 19 (fl. 29), em cumprimento ao requisito previsto no **inciso VIII, art. 72, da Lei n.º 14.133/2021.**

Consoante a legislação que rege a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente o **parágrafo único do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021** - que determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial - combinado com art. 52, § 2º, incisos I e II e § 4º, incisos I a III (conforme a origem do recurso) do Decreto Municipal n.º 5.525/23, a eficácia das contratações está condicionada a sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os arts. 54 e 94 (inciso II) e o § 2º, do art. 174, da Lei n.º 14.133/2021 e, especificamente em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser registrado no SIGEC (Portal da Transparência) e PNCP e Diário Oficial (pertinente), como condição indispensável à eficácia dos atos praticados.

Deste modo, verifica-se que a Pasta Interessada procedeu à divulgação dos atos da presente contratação direta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme documento presente às fls. 52-53.

Em outra seara, considerando que a natureza do objeto da presente contratação é um serviço de execução contínua, recomenda-se seja incluída cláusula resolutiva no contrato decorrente da presente dispensa, a qual possibilite a extinção contratual antecipada caso haja novo contrato, oriundo de processo licitatório, firmado antes do término do prazo contratual dos presentes autos, sobretudo diante da informação contida no item 3, **do Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 057/2025 (fl.**



**4)**, onde informa que a emergência da aquisição se justifica devido o processo administrativo nº 2025.27000.27022.0.003710, já formalizado, a ser enviado à CML para realização de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por fim, convém mencionar que, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município de Manaus, prestar consultoria e assessoramento jurídico em matéria relevante de alta indagação do Poder Executivo e da Administração Municipal em geral, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Ordinária n.º 1.015, de 14 de julho de 2006, recomendando-se o envio ao referido órgão, sempre que a matéria for relevante.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, opina pela possibilidade de Dispensa de Licitação, na modalidade contratação emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, devendo ser observadas as formalidades prescritas no referido artigo e aprova a Minuta de Portaria de Dispensa acostada aos autos à fl. 115, **com as orientações sugeridas por esta Assessoria no corpo deste Parecer.**

Sugere-se, ainda, que o termo “RATIFICO” no texto da Minuta de Portaria (fl. 115) seja substituído pela expressão “**AUTORIZO**”.

Cumpra registrar que, conquanto juridicamente a dispensa de licitação seja possível, o administrador, valendo-se da discricionariedade que lhe é conferida, no exercício de suas atribuições, deve decidir sobre a opção que irá melhor atender às necessidades do órgão, sendo responsável pela efetiva realização da contratação direta.

No mais, sugere-se que o presente processo seja encaminhado ao órgão de origem para as providências cabíveis.

**É o parecer. À superior consideração.**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, em Manaus (AM), 01 de agosto de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
**GISELE DA S. DOS SANTOS MATIAS**  
Assessora – CML/PM  
OAB/AM N.º 18.416

*(assinado digitalmente)*  
**MARIA CLARA SOUZA DE MORAES**  
Assessora – CML/PM  
OAB/AM N.º 16.196

*(assinado digitalmente)*  
**TAYANA MARIA JANÁ P. DE SOUZA**  
Assessora – CML/PM  
OAB/AM N.º 4.455





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.27000.27022.0.015031.**

**INTERESSADO:** Fundação Doutor Thomas - FDT.

**ASSUNTO:** Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, visando à aquisição de gênero alimentício – proteína – costela de peixe e carnes tipo lagarto e patinho, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”.

**DESPACHO**

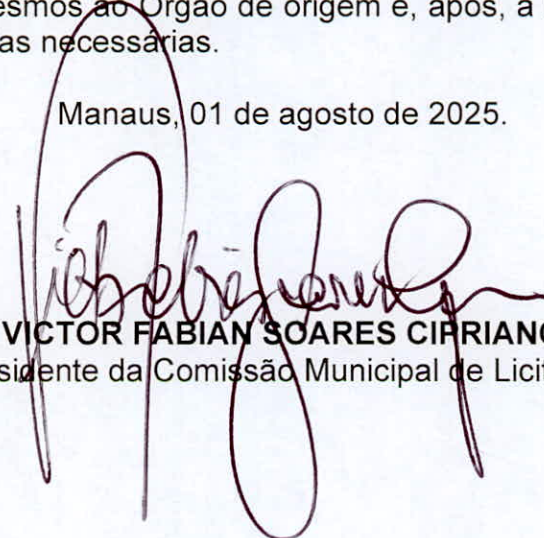
**APROVO** o Parecer n.º 080/2025 – CML/PM elaborado pelas Assessoras desta CML, Dra. Gisele da Silva dos Santos Matias, Dra. Maria Clara Souza de Moraes e Dra. Tayana Maria Jaña Pinto de Souza, pelos seus argumentos.

Os pontos do parecer são orientações para a instrução processual realizada pelo órgão antes da contratação, uma vez que cabe a esta CML apenas aprovar a minuta da Portaria de contratação direta, conforme art. 2º, VI, do Decreto n.º 5.045, de 29/03/2021, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 5.853 de 21/03/2024.

Ainda quando for possível a contratação direta, a decisão e a responsabilidade por sua efetiva realização se inserem no âmbito da discricionariedade que é conferida ao Ordenador de Despesa, no exercício de suas atribuições, que deve atentar para a completa instrução processual antes de proceder à assinatura do termo.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete para elaboração de ofício, com vistas ao envio dos mesmos ao Órgão de origem e, após, à Diretoria Executiva para adoção das providências necessárias.

Manaus, 01 de agosto de 2025.

  
**VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**CML**  
Comissão Municipal  
de Licitação



**Manaus**  
Prefeitura

Endereço: Av. Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business,  
Edifício Atlantic Tower - Chapada - CEP 69.050-010  
Telefone: +55 (92) 98802-3847  
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**Ofício n.º 702/2025 – CML/PM.**

Manaus, 01 de agosto de 2025.

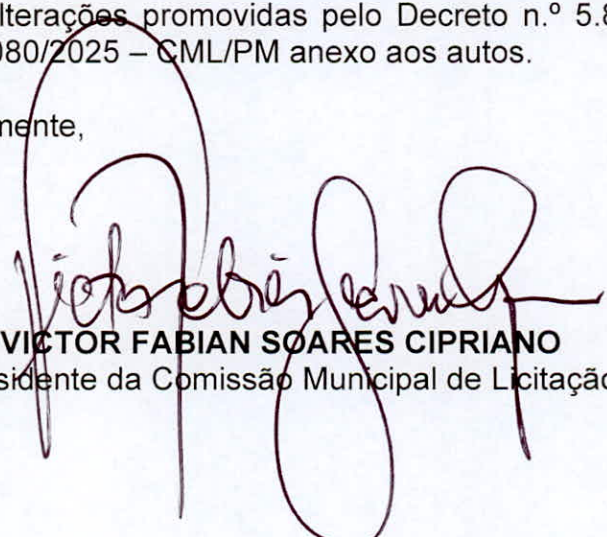
Ao Senhor  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas.  
Manaus-AM.

**Assunto: Devolução de Processo.**

Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, retorno os autos do processo n.º 2025.27000.27022.0.015031, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentício – proteína – costela de peixe e carnes tipo lagarto e patinho, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, com Manifestação e Minuta de Portaria de Dispensa, nos termos do art. 2º, VI, do Decreto n.º 5.045, de 29/03/2021, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 5.853 de 21/03/2024, conforme Parecer n.º 080/2025 – CML/PM anexo aos autos.

Respeitosamente,

  
**VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Manaus, terça-feira, 05 de agosto de 2025

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS****PORTARIA Nº 064/2025 – MANAUSCULT**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

**RESOLVE:**

**I – INSTITUIR** A Equipe de Planejamento da Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço visando ao Fornecimento de Piso e Estande Construído, para participação da cidade de Manaus na 14ª EDIÇÃO da Feira BTM – Brazil Travel Market;

**II – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRICULA
Luciana Vieira de Souza Batista	Integrante Requisitante	137.391-9C
Solange Tamer Brilhante	Integrante Técnico	147.570-3B
Kennedy Cesar Pereira da Silva	Integrante Administrativo	149.563-1A

**III – A Equipe de Planejamento da Contratação** deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;

**IV – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 05 de agosto de 2025.

**JENDER LOBATO**

Diretor - Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos MANAUSCULT

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA****ERRATA**

**ATO:** Errata da Portaria nº 046/2025 – FMC/CONCULTURA, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº 6120, página 34, de 28 de julho de 2025.

**ONDE SE LÊ:**

“**CONSIDERANDO**, o Edital nº 002/2022 – Programa Manaus Faz Cultura, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 5479, de 06 de dezembro de 2022.”

**LEIA-SE:**

“**CONSIDERANDO**, o Edital nº 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 5479, de 06 de dezembro de 2023.”

**ONDE SE LÊ:**

“DESIGNAR os membros da COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (...) ISMAEL JUNIO DA SILVA OLIVEIRA”

**LEIA-SE:**

“DESIGNAR os membros da COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (...) ANTÔNIO JOSÉ PINTO BARROS”

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 05 de agosto de 2025



**JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA****DESPACHO**

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 057/2025, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios – Proteínas para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas pela empresa **R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.451.250/0001-76;**

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico 107-015031/2025-PROJUR/FDT favorável à contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o valor **R\$ 394.704,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos quatro reais)**, da proposta apresentada pela empresa, está compatível com os seus preços habitualmente praticados;


**CONSIDERANDO** que consta comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo Administrativo nº. 2025.27000.27022.0.015031 (SIGED).

**FICA DECLARADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação emergencial da empresa **R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.451.250/0001-76**, para aquisição de Gêneros Alimentícios – Proteínas para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência, constante dos autos do PAD nº. 2025.27000.27022.0.015031 (SIGED), pelo valor global de **R\$ 394.704,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais)**.

À consideração do Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, para fins de ratificação.

Manaus, 04 de agosto de 2025.



**GRACILENE COSTA CELESTINO**  
Diretora de Administração, Plan. e Orçamento da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”



Manaus, terça-feira, 05 de agosto de 2025

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Pelo exposto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação que trata o Processo nº. 2025.27000.27022.0.015031 (SIGED), no valor de **R\$ 394.704,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais)**.

Manaus, 04 de agosto de 2025.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
 Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

**CENTRO MUNICIPAL DE  
 SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2025 – CML/PM**  
 (Processo n. 2025.01637.01412.0.003392 – SEMSA)

**OBJETO:** Eventual Aquisição de Material Químico-Cirúrgico (Campo Cirúrgico Fenestrado, Compressa Cirúrgica de Campo Operatório, Kit Cirúrgico Descartável e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2025 – CML/PM**  
 (Processo n. 2025.01637.01412.0.002684 – SEMSA)

**OBJETO:** Eventual Aquisição de Material Odontológico (Aguilha Descartável Gengival, Amálgama em Cápsulas, Arcada Macro Modelo e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

**Editais disponíveis:** a partir do dia 07/08/2025 às 15h.  
**Limite para recebimento das Propostas:** dia 21/08/2025 às 09h45.  
**Início das sessões:** dia 21/08/2025 às 10h00


**Maiores informações:**

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: [cml.se@mana.us.gov.br](mailto:cml.se@mana.us.gov.br).

Manaus, 05 de agosto de 2025

  
**SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA**  
 Presidente da Subcomissão de Saúde  
 da Comissão Municipal de Licitação – CML.

**Publicações Diversas**

**OLIVEIRA ENERGIA S.A.** torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 252/2025**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Avenida Manoel Gadelha Neto, s/nº, km 100, BR-319, (UTE Castanho II), Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas: 03°48'43,36"S e 60°21'41,24"W, Careiro Castanho-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 4454

**OLIVEIRA ENERGIA S.A.** torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 251/2025**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Rua Bela Vista, s/nº, Margem Esquerda do Lago Araras (UTE Araras) nas coordenadas geográficas 03°25'21,19"S e 61°21'46,25"W, Caapiranga-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 4405

**OLIVEIRA ENERGIA S/A** torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 250/2025**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Margem Esquerda do Paraná do Ramos, s/nº, (UTE Barreirinha) nas coordenadas geográficas 02°47'22,67"S e 57°03'49,43"W, Barreirinha-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 4114

**OLIVEIRA ENERGIA S.A.** torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 195/19-01**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado Comunidade Vila Caviana, s/nº, nas coordenadas geográficas 03°45'40,05" S e 61°09'17,71" W, Manacapuru-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 0448

**RECYCLEAN LTDA** torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação Nº 113/2025**, que autoriza o transporte fluvial de Resíduos Classe I (óleo usado ou contaminado), localizada na Av. Colatino Aleixo, nº 28, Distrito Industrial II, Manaus – AM, para Transporte Fluvial de Produtos Perigosos, com validade de 01 Ano.

PG / 8859





# Prefeitura Municipal de Manaus

Administração Financeira Integrada

## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 520301 - Fundação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	<b>Número Documento</b> 2025NE00495	<b>Data Emissão</b> 12/08/2025
<b>Gestão</b> 00003 - Fundação	<b>Processo</b> 2025.27000.27022.0.015031	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 19451250000176 - R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP	<b>Licitação</b> 05 - Dispensa de	<b>Referência</b> Art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021
<b>Evento</b> 400091 - NCASP - Empenho de despesa	<b>Licitação Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 85.029,60
<b>Unidade Orçamentária</b> 52301 - Fundação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
<b>Programa Trabalho</b> 08.241.0036.2194.0000 - Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI)		
<b>Fonte Recurso</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>Natureza Despesa</b> 33903007 - Gêneros Alimentícios		
<b>Município:</b> 0260 - Manaus	<b>Origem do Material:</b> 1 - Origem Nacional	<b>Tipo de Empenho:</b> 09 - Despesa Normal
<b>Convênio:</b>		
<b>Número de Processo do Compras Manaus:</b> 520301.27000270220015031/2025		
<b>Cronograma de Desembolso</b>		
<b>Janeiro</b> 0,00	<b>Fevereiro</b> 0,00	<b>Março</b> 0,00
<b>Abril</b> 0,00	<b>Maio</b> 0,00	<b>Junho</b> 0,00
<b>Julho</b> 0,00	<b>Agosto</b> 85.029,60	<b>Setembro</b> 0,00
<b>Outubro</b> 0,00	<b>Novembro</b> 0,00	<b>Dezembro</b> 0,00

### Descrição dos Itens

Unid. Med.	ID	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
kg	17183	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. Marca: JK Modalidade: Registro de Dispensa de Licitação Edital nº: RDL 018/2025	460	49,4800	22.760,80
kg	17439	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. Marca: JK Modalidade: Registro de Dispensa de Licitação Edital nº: RDL 018/2025	560	55,4800	31.068,80
kg	501278	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: costela, eviscerada, sem escama, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. Marca: RM Complemento: . FICA VINCULADO AOS ANEXOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E PARECER JURÍDICO Nº 107- 015031/2025 PROJUR/FDT E DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADA NO DOM Nº 6126 DE 05/08/2025.  PRAZO DO CONTRATO: 6 MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 394.704,00. VALOR MENSAL: R\$ 65.784,00. Modalidade: Registro de Dispensa de Licitação Edital nº: RDL 018/2025	400	78,0000	31.200,00

Valor: 358.116,98

Data: 12/08/2025

Valor do Empenho: 85.029,60

Local de Entrega: Manaus

Valor Disponível: 273.087,38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDUARDO LUCAS DA SILVA EM 13/08/2025 22:53:15  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 12/08/2025 11:23:04  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CRISTINA LINHARES DA SILVA EM 12/08/2025 11:12:14

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 3262FD43

